



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

PROJETO DE LEI Nº 3.477/2018

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "**Semana Municipal em Alusão Janeiro Branco**", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de janeiro.

A Câmara Municipal de Juazeiro – Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "**Semana Municipal em Alusão ao Janeiro Branco**", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de janeiro.

Art. 2º A Semana Municipal em Alusão ao Janeiro Branco tem como objetivos específicos:

- I – fortalecer o CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), essa importante rede de atendimento público e social relacionada à Saúde Mental;
- II – prevenção e combate ao adoecimento emocional da humanidade;
- III – buscar apoio, visibilidade, recursos para toda a rede pública de atendimento em Saúde Mental;
- IV – promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde mental, visando à prevenção de doenças correlatas;
- V – explicar conceitos e conhecimentos importantes para a saúde mental, com enfoque nas patologias mais prevalentes na população juazeirense.

Art. 3º Na Semana Municipal em Alusão ao Janeiro Branco, vários eventos educativos, culturais e sociais serão realizados como:

- I – debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas, atividades físicas, esportivas, culturais, exposições e apresentações de vídeos que abordem temas relacionados à prevenção da saúde mental;
- II – campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, planejamento familiar e fatores predisponentes aos distúrbios psicossomáticos como ansiedade e depressão;
- III – distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças tais como: ansiedade, depressão, agudização do stress e outras;
- IV – outras atividades relativas ao tema.

Art. 4º O resultado dos trabalhos, propostas e sugestões para realização de ações e programas de interesse da saúde mental deverão estar à disposição dos órgãos competentes para estudos sobre a viabilidade de sua implantação.

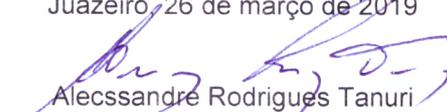
Art. 5º Durante a Semana Municipal em Alusão ao Janeiro Branco, o poder público municipal poderá oferecer à população mais susceptível atendimento psiquiátrico e psicológico a cada faixa etária.

Art. 6º Para fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos Governos Federais e Estaduais.

Parágrafo Único. Poderão participar das comemorações da semana que trata esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Juazeiro, 26 de março de 2019


Alecsandre Rodrigues Tanuri

Presidente


Charles Almeida Leal
1º Secretário


Aníbal Pereira de Araújo
2º Secretário

Autoria: Vereador Allan Jones de Carvalho O. Costa